

ANTE PROJETO DE LEI 2025

Dispõe sobre institui o Mês “Abril Laranja”.

Autor: Vereador Romilson Araujo Ferreira.

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Baixo Guandu, o mês “Abril Laranja”, a ser realizado anualmente, com a finalidade de promover ações de conscientização, educação e prevenção voltadas ao combate à crueldade, aos maus-tratos e à proteção e bem-estar dos animais.

Parágrafo único. O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Baixo Guandu.

Art. 2º O mês “Abril Laranja” terá como objetivos: I - prevenir e combater os maus-tratos, a crueldade e a exploração animal; II - conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais; III - incentivar a adoção responsável; IV - promover a segurança e a convivência harmoniosa entre pessoas e animais; V - divulgar a legislação de proteção animal e os canais de denúncia contra maus-tratos.

Art. 3º Durante o mês de abril, o Poder Executivo Municipal poderá promover ou apoiar ações educativas e informativas, tais como: I - campanhas de conscientização em escolas, espaços públicos e meios de comunicação; II - palestras, seminários e eventos educativos; III - atividades em parceria com organizações da sociedade civil e entidades de proteção animal; IV - divulgação de materiais informativos sobre bem-estar animal e formas de denúncia.

Art. 4º As ações relativas ao “Abril Laranja” poderão ser realizadas de forma integrada entre os órgãos municipais competentes e em cooperação com entidades públicas e privadas.

Art. 5º A participação do Município nas ações previstas nesta Lei não implicará criação de despesas obrigatórias, devendo as atividades serem desenvolvidas com os recursos orçamentários existentes, quando houver disponibilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Romilson Araujo Ferreira
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o mês “Abril Laranja” no âmbito do Município de Baixo Guandu, com a finalidade principal de promover a conscientização da população sobre a prevenção e o combate à crueldade e aos maus-tratos contra os animais, bem como estimular a guarda responsável, a proteção, o bem-estar e a segurança animal.

A criação de um mês temático voltado à causa animal, com foco na denúncia e combate aos maus-tratos, representa importante instrumento de educação e mobilização social, permitindo que o Poder Público, em parceria com a sociedade civil, desenvolva ações educativas e informativas que contribuam para a formação de uma cultura de respeito à vida animal.

A proteção animal é dever constitucional do Poder Público e da coletividade, conforme estabelece o artigo 225 da Constituição Federal, que impõe a todos o compromisso de defender o meio ambiente e a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Nesse contexto, campanhas de conscientização desempenham





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

papel fundamental na prevenção de condutas ilícitas e na promoção de políticas públicas mais eficazes e protetivas.

O “Abril Laranja” também busca divulgar amplamente a legislação vigente e os canais oficiais de denúncia, além de incentivar a adoção responsável e ampliar o debate sobre a segurança animal e a saúde pública, temas diretamente relacionados ao bem-estar coletivo.

Ressalta-se que a proposta não cria obrigações financeiras adicionais ao Município, uma vez que as ações poderão ser desenvolvidas conforme a disponibilidade orçamentária, por meio de parcerias e integração entre os órgãos municipais e entidades da sociedade civil.

Diante do exposto, o presente Projeto de Lei revela-se de relevante interesse social e educativo, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal e combate à crueldade no Município de Baixo Guandu, razão pela qual se espera o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Romilson Araujo Ferreira 1** em **05/03/2026 10:08**

Checksum: **074F37D8CAABE8CEDAE3EC45F195F29A1F9780D8F5D2E778D417347075EC2F9B**

